



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000090/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 29/05/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em bronze e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

O art. 1º da Lei nº 14.391, de 12 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que comprem material em cobre, bronze, chumbos e afins para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais em cobre, bronze, chumbos e afins, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Juiz de Fora, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre, bronze, chumbos, peças, placas que adquirirem.

Parágrafo único. O horário de funcionamento destas empresas deverão ser de 8h às 20h, para diminuir a circulação do trânsito dos produtos furtados/roubados".

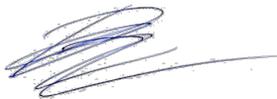
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2023.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Subscritores:



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

